

PORTARIA Nº 911/2022

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ (TCE/CE), no uso da atribuição que lhe confere o inciso I, do art. 7º da Portaria nº 788/2022, publicada no DOE/TCE-CE de 27/10/2022, e tendo em vista o que consta no Processo nº 14420/2022-0-TC; **RESOLVE desligar**, desde 02/11/2022, a estagiária LETÍCIA VIVIANNE DUARTE CAVALCANTE, nos termos da alínea “d”, da Cláusula Quinta do Termo de Compromisso de Estágio.

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 06 de dezembro de 2022.

Silvânia de Oliveira Chaves Brilhante
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

*** **

PORTARIA Nº 912/2022

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e regimentais, notadamente as previstas no art. 78 da Lei Orgânica do Tribunal (Lei nº 12.509/1995);

CONSIDERANDO a Lei nº 8.666/93, que estabeleceu normas gerais de licitações e contratos administrativos, dispõe em seu art. 67 que “a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado”,

RESOLVE:

Art. 1º **DESIGNAR** o servidor JOSÉ ALEXSANDRE FONSECA DA SILVA, matrícula nº 0861-7, para responder pela gestão, acompanhamento e fiscalização do Contrato abaixo especificada:

CONTRATO Nº 33/2022

PROCESSO Nº 32342/2022-7

FORNECEDOR: VERT SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.277.205/0001-44.

OBJETO: Prestação de serviço de suporte técnico remoto do fabricante para os softwares SAS e diversos outros itens que compõem a presente contratação, conforme quadro demonstrativo constante no item 5.1. do presente Contrato e demais especificações técnicas, detalhamentos e conceitos apresentados no Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 14/2021-TCE/CE, bem como na Ata de Registro de Preços nº 18/2021, que passam a integrar o presente Contrato independentemente de transcrição.

Art. 2º O recebimento do objeto do contrato acima se dará pela Comissão de Recebimento de Materiais e Serviços de Tecnologia da Informação no âmbito do TCE/CE, instituída por meio da Portaria nº 121/2022, publicada no DOE/TCE em 04/03/2022.

Art. 3º Em caso de ausência do servidor designado por quaisquer motivos, responderá pela gestão do referido instrumento o substituto legal, pelo período em que se der a substituição.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e vigorará até o término da vigência do Contrato acima especificado, e/ou da respectiva garantia do material/serviço, quando couber.

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ, Fortaleza, 07 de dezembro de 2022.